



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP.96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.394 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 nas seguintes funcionais programáticas abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.482.0111.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(2264) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 14.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.481.0002.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(5803) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R\$ 14.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com assistência habitacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

15/09/22


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal